

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO 155062 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 RAIMUNDO NONATO LEITE DA SILVA  
 END: PA 150 VICINAL DO SETE, COMUNIDADE BOM JESUS  
 CEP: 68.630-000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) RAIMUNDO NONATO LEITE DA SILVA, CPF: 281.653.142-20, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 12735/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-08-00106/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,92 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155064 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 LIUZETE LOURDES DOS SANTOS  
 END: RAMAL DO KM 74, Nº 210- VILA AÇAITEUA  
 CEP: 68.658-000 - AURORA DO PARÁ - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) LIUZETE LOURDES DOS SANTOS, CPF: 756.486.872-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4921/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-05-00544/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 114,1410 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155065 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 LUCIANA VIEIRA BORGES  
 END: ROD. PA 256, ADENTRANDO À DIREITA POR 14 KM - COLONIA TERRA BOA  
 CEP: 68.637-000 - IPIXUNA DO PARÁ - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) LUCIANA VIEIRA BORGES, CPF: 927.710.416-34, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 4921/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00350/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,49 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155067 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 ROSANA CARDOSO DE SALES  
 END: AVENIDA INDEPENDENCIA, Nº 2353 - CENTRO  
 CEP: 68.270-000 - ORIXIMINA - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) ROSANA CARDOSO DE SALES, CPF: 002.598.832-80, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2390/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00578/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 04,69 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155070 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 RAIMUNDO NONATO PESSOA RODRIGUES SILVA  
 END: VC. C16, PSRSLRLS 317, LOTE 06, S/N - COMUNIDADE JANARI - ZONA RURAL  
 CEP: 68.639-000 - GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) RAIMUNDO NONATO PESSOA RODRIGUES SILVA, CPF: 436.413.343-49, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1536/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/18-09-00057/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 22,43 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155073 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
 END: VILA CANOPUS - COOPERATIVA S/N - ZONA RURAL  
 CEP: 68.370-000 - ALTAMIRA - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 261.969.722-00, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1598/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00927/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 7,83 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155076 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 EDMILSON FERREIRA DA SILVA  
 END: RUA DOIS Nº 1030 - CENTRO  
 CEP: 68.543-000 - FLORESTA DO ARAGUAIA - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) EDMILSON FERREIRA DA SILVA, CPF: 535.529.462-68, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 366/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-10-00826/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 27,77 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO 155077 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021**

À  
 EDMILSON DA CONCEIÇÃO  
 END: RUA PASTOR ARAUJO, 27 MD778464  
 CEP: 68.488-000 - BREU BRANCO - PARÁ  
 Pelo presente instrumento, fica o Senhor (a) EDMILSON DA CONCEIÇÃO, CPF: 668.165.482-72, notificado de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 1225/2021, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-11-00640/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 37,34 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infringência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.